

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0092/2025

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: SPAF 00000189/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS – TPS, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E ÁREAS COMPLEMENTARES DO AEROPORTO CATARINENSE DE SÃO JOAQUIM/SC, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII**.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

Entrega das Propostas:	Início: A partir das 08h00min do dia 23/05/2025. Término: 14h00min do dia 02/07/2025.
Abertura das Propostas:	A partir das 14h00min do dia 02/07/2025.
Início da Disputa:	A partir das 14:00h do dia 02/07/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0092/2025 nº SPAF 00000189/2025)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS – TPS, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E ÁREAS COMPLEMENTARES DO AEROPORTO CATARINENSE DE SÃO JOAQUIM/SC**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Orçamento, Cronograma, Documentação técnica e Planilha dos licitantes;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

Anexo IX – Declaração de Contratos Firmados – **apenas para empresas ME/EPP**;

Anexo X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XI – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XII – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais.

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS – TPS, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E ÁREAS COMPLEMENTARES DO AEROPORTO CATARINENSE DE SÃO JOAQUIM/SC.**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 25 (vinte e cinco) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de um serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e cujo critério de julgamento é menor preço.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interviente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias - SPAF**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.4 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.5 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.6 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SPAF;

3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.9 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133/21.

3.2.9.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9.2 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes

do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.

3.3.4 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o

licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, juntamente com Comissão de Contratação – Banca de Licitações para recebimento, abertura e julgamento de documentação e propostas relativas ao Transporte, Meio Ambiente e Serviços e Obras Rodoviárias.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a)** O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do **Anexo II**, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

7.1.5.1 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.

7.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ITEM 7.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

7.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERIR-LA EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

OBS¹: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

8.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;

8.3.1 – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

8.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

8.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

8.4.1 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.

8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

8.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

8.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

8.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

8.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 – A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação

do lance de menor valor.

8.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.10.1.1 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.10.1.2 - A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

8.10.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.10.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – O disposto no **subitem 8.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, a comissão de contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.14 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

8.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 9 e 10 deste Edital.

8.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.17 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.18 – Em não havendo a situação preconizada no item 8.10.1, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.19 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

8.19.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.20 – Da proposta readequada:

8.20.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na **PLANILHA PARA PREENCHIMENTO** (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico (clips ao lado do item)**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI**) (**ANEXO XII**) preenchidos.

***OBS¹:** O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,;*

Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

- IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os

gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: *Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*

OBS³: *Para o PREÇO GLOBAL máximo permitido, usar, no Excel, a função: = TRUNCAR (PREÇO GLOBALorçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.*

8.20.2 – A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, deve permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

8.20.2.1 – Deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

8.20.3 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

8.20.4 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.20.5 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

8.20.6 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

8.20.7 – A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;

8.20.8 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

8.20.9 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

8.20.10 – Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.20.11 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.20.11.1 – Na hipótese do subitem 8.20.10, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

8.20.12 – Para comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

8.20.12.1 – Comprovação da execução de contratos similares em condições comparáveis, evidenciando os custos praticados;

8.20.12.2 – Memória de cálculo detalhada da composição de preços, contemplando custos diretos e indiretos, encargos sociais e margem de lucro adotada;

8.20.12.3 – Demonstração da capacidade operacional, incluindo a relação de profissionais disponíveis e necessários para a execução do serviço;

8.20.13 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.20.14 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de

execução dos serviços;

8.20.15 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.20.16 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.20.17 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

9.1.1 – Consulta *on-line*, pelo A Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

OBS²: *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

OBS³: *Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei*

9.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.

9.1.1.2 – **A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.1.1.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as

sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.1.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - III. indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - IV. relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- (ANEXO IX – apenas para empresa ME/EPP).**

9.1.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

OBS: Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 10.

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

10.2 – Da Qualificação Técnica Operacional.

10.2.1 - Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10.2.1.1 - Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, para a empresa, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificados em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitido pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos documentos. As certidões ou atestados devem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.2.1.2 Observados os limites constantes dos §§1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação para efeito da qualificação técnico-operacional, são:

- a) Ter elaborado Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico e Projeto de Climatização de Terminal de Passageiros – TPS com, no mínimo, **120 m²** (cento e vinte metros quadrados); e
- b) Ter elaborado Projeto Hidrossanitário e Projeto de Cabeamento Estruturado com, no mínimo, **120,00 m²** (cento e vinte metros quadrados); e
- c) Ter elaborado PPCI de edificação com, no mínimo **120,00 m²** (cento e vinte metros quadrados); e
- d) Ter elaborado Projeto Estrutural de Concreto, no mínimo **120,00 m²** (cento e vinte metros quadrados);

10.2.1.3 - As certidões ou os atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU.

10.2.1.4 - Para cumprimento do disposto no item 10.2.1.2, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

10.3 - Da Qualificação Técnica Profissional.

10.3.1 Demonstração de capacidade da Equipe Técnica mínima abaixo:

Formação / Especialidade	Quantidade mínima
Arquiteto e Urbanista	1
Engenheiro Civil ou Engenheiro Industrial – Civil ⁽¹⁾	1 ⁽²⁾
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Industrial – Elétrica ⁽¹⁾	1
Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial – Mecânica ⁽¹⁾	1 ⁽²⁾

(1) Conforme Resoluções 218/1973 e 1.129/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

10.3.1.1 - Para cada membro da equipe técnica mínima deverá ser juntada, para fins de comprovação de vínculo com a empresa Licitante, pelo menos um dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, entre as partes, com firma reconhecida ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.
- Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

10.3.1.2 Em relação à qualificação técnico-profissional, para a equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar, conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da presente licitação, sendo eles:

- O profissional técnico deverá comprovar experiência nas seguintes atividades:
 - Ter elaborado Projeto Arquitetônico de Terminal de Passageiros – TPS;
 - Ter elaborado Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário e PPCI;
 - Ter elaborado Projeto Elétrico e Projeto de Cabeamento Estruturado;
 - Ter elaborado Projeto de Climatização
- A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que comprovem experiência compatível com as atribuições descritas no item "a". Nesses casos, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências deste edital.

10.3.2 – A exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre

aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados, que é o caso de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.3.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante serão apresentados no item 10.2 e item 10.3. Tais critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principal do objeto a ser licitado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo

10.3.4 – **ANEXO V** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

10.3.5 – As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da SPAF, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto **Gerente de Aeroportos - GEAER/SPAF** pelo e-mail geaer@spaf.sc.gov.br, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

10.3.5.1 – Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da SPAF, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SPAF. **ANEXO VII**.

10.3.6 – **ANEXO VIII** – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

10.3.7 – **ANEXO X** – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

10.3.8 – **ANEXO XII** – Termo de Promessa de Cessão de Propriedade Intelectual.

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO”**, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 – Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

11.3.1 – Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

11.4 Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pela comissão de contratação.

11.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento por meio do sistema e do e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

12.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SPAF (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

13.2 - Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

13.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

13.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Consultoria*, conforme **ANEXO XIII**;

13.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIII** deste edital (*Contrato de Consultoria*);

13.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções

cabíveis.

13.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

13.8.1 - O prazo mínimo é de 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

13.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

13.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SPAF no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.11 – O valor máximo que a SPAF pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços não serão aceitos valores acima do orçamento estimado para o valor global (custos globais), já para os preços unitários não poderá ser excedido 5% (cinco por cento) dos preços unitários estabelecidos no orçamento estimativo pela Administração Pública, conforme prevê o Art 32. do Decreto nº 358/2023.

13.12 – Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

13.13 – A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

13.14 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.15 – É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

13.16 – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

13.17 – Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF): 29001

14.1.1 - Subação: 015646 – Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SPAF;

14.1.2 - Natureza da despesa: 44.90.51.80 Estudos e Projetos;

14.1.3 - Fonte do recurso: 1.500.100.000

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SPAF, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

15.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SPAF ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

15.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SPAF, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.7 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

15.8 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SPAF.

15.8.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

15.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.10 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.11 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada após a data do aceite pela SPAF do recebimento definitivo do objeto.

16 – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

16.1 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.3 - Somente serão medidos integralmente os serviços plenamente entregues e aprovados pela Fiscalização.

17.3.1 - O conjunto de critérios de medição e pagamento previstos a seguir, somado aos critérios já descritos neste documento, formam a metodologia de avaliação de qualidade e a aceite dos serviços executados, conforme dispõe o Decreto Estadual Nº 358/2023, art. 26, III.

17.3.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas, tais como em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência, com as Instruções de Serviços da SPAF e demais norma vigentes;
- II. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- III. Compete à Contratada gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição.

17.3.3 - Reitera-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme cronograma referencial anexo ao edital; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, que não configurem um “produto acabado”, não ensejará em pagamentos.

17.4 A aprovação dos serviços executados utilizará como parâmetro todas as Normas, Manuais e Instruções de Serviço pertinentes a cada um dos produtos elaborados, expostos no presente Termo de Referência.

17.5 A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a Contratada se responsabiliza pela qualidade dos mesmos ao longo das etapas, visando evitar transtornos para o atendimento ao cronograma, de modo que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

17.6 Os estudos e projetos objeto deste Termo de Referência serão pagos conforme a sequência de apresentação dos produtos, após cumprimento de cada etapa estabelecida pela Instruções de Serviços da SIE ou do DNIT, em sua totalidade, e em conformidade às especificações descritas neste Termo de Referência.

17.7 Os pagamentos dos serviços executados serão processados na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento de referência e os valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.8 As medições dos serviços executados e aprovados pela fiscalização serão lançadas em sistema adotado pela SIE, sendo gerado um Caderno de Medição.

17.9 O Caderno de Medição será obrigatoriamente assinado pelo Engenheiro Fiscal da SPAF e pelo Engenheiro Preposto da Contratada.

17.10 O Engenheiro Preposto da Contratada deverá possuir Certificado Digital ICP Brasil para realização da medição de forma totalmente digital.

17.11 As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora.

17.12 O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente dos serviços medidos, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;

VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.12.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

17.12.2 - O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

17.12.3 - A empresa Contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da Contratada;

17.12.4 - Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

17.13 - A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17.14 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.15 - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - A SPAF indicará, por meio de Portaria, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

18.4 - O gestor/fiscal administrativo do contrato será indicado pela **Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF)** por meio de Portaria, após a contratação da referida obra. O fiscal técnico, responsável pela fiscalização técnica do contrato, será indicado por Portaria pela **Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF)**.

18.5 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.6 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.6.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6.2- A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando

imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.

18.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.11 - A efetiva mobilização será autorizada exclusivamente a critério da SPAF, por meio do Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá definir os quantitativos assim como o momento em que serão executados, caso haja atrasos no cronograma.

18.12 - A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato. A CONTRATADA deve fazer entregas ordenadas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

18.13 - A aceitação da medição está vinculada à análise e aprovação. Todas as revisões, por parte da CONTRATADA, devem atender às especificações técnicas, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo SPAF por meio de seu Fiscal/Gestor do contrato.

18.14 - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

18.15 - Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida.

Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores da “Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)”, fornecido pela FGV.

19.2 - O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento** e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \quad \text{onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa: a) compensatória e b) de mora;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

20.2.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do item 20.2.

20.2.3- A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. descumprimento de pequena relevância;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual.

20.2.4- A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II. **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.5- Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.2.6- A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.2.7- Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.7.1 - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

20.2.8- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

20.2.9- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.9.1 - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

20.2.10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

20.3 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante;

20.4 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.5 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – O valor máximo que o órgão contratante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.3 – A SPAF poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.4.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.5 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.8 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 21 de maio de 2025.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0612	50298 001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS	Por serviço	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1 – O prazo para a execução dos serviços será de **180 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da pertinente **Ordem de Serviço dada pela SPAF**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

1.2 – A vigência contratual será de **300 (trezentos) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.4 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade da SPAF, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SPAF.

1.5 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SPAF, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.6 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.7 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de implantação do Terminal de Passageiros – TPS, pátio de estacionamento e áreas complementares do Aeroporto Catarinense de São Joaquim.

2. JUSTIFICATIVA

O Aeroporto Catarinense de São Joaquim é explorado originalmente pelo Estado de Santa Catarina, através dos convênios (nº 04/2022) firmados junto a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos. É incumbência do Governo do Estado de Santa Catarina implementar as obras de construção, melhoramentos, reforma e expansão, necessárias ao regular funcionamento dos aeródromos, bem como aquelas destinadas à garantia da segurança e comodidade dos usuários.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias, possui os convênios de subdelegação em vigor junto às Prefeituras Municipais, cabendo à municipalidade a exploração do Aeroporto de São Joaquim (convênios nº 06/SPAF/2024).

Os convênios de subdelegação firmados entre o Estado de Santa Catarina e os municípios permitem ao Estado, a qualquer tempo, realizar os investimentos para adequação dos aeroportos e sua operação.

O novo Plano Aeroviário do Estado de Santa Catarina (2024) constata a redefinição das metas de desenvolvimento da Rede Estadual de Aeroportos para curto, médio e longo prazos, reavaliando a estrutura e a classificação das unidades que compõem o sistema de aeródromos do Estado, observando a legislação aeroportuária e ambiental aplicáveis e em vigor.

Considerando as características das aeronaves previstas para operação nos aeródromos da rede estadual, o novo PAESC objetiva a orientação e a definição do seu desenvolvimento, apresentando propostas de adequação, de ampliação ou de implementação de infraestrutura conforme a

demanda de tráfego prevista para a aviação comercial, regular, não regular e geral, quantificando os investimentos necessários para os diferentes horizontes de planejamento contemplados.

Neste sentido, constata-se através do PAESC/2024 a necessidade de melhorias no aeroporto de São Joaquim, sendo a primeira etapa a construção do Terminal de Passageiros e do pátio de estacionamento.

A construção do Terminal de Passageiros (TPS) no Aeroporto de São Joaquim é prioritária para atender à crescente demanda turística da região serrana de Santa Catarina, especialmente durante a temporada de inverno e eventos locais. Esta infraestrutura é fundamental para garantir o adequado processamento de passageiros, proporcionando conforto, segurança e eficiência operacional, em conformidade com as normas da ANAC.

O projeto alinha-se às diretrizes de desenvolvimento regional estabelecidas pelo PAESC/2024, que identifica São Joaquim como polo estratégico para o fortalecimento da malha aeroviária estadual. A implementação do TPS representa o primeiro passo para a modernização do aeroporto, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional, além de promover maior integração com outros modais de transporte.

Esta intervenção é essencial para adequar o aeroporto aos padrões técnicos e operacionais exigidos para aeródromos de sua categoria, possibilitando futuras operações regulares e ampliando sua capacidade de atendimento à aviação comercial e geral.

3. CONTEXTO

O Aeródromo de São Joaquim foi recentemente inscrito junto a Agência Nacional de Aviação Civil por intermédio da Portaria ANAC nº 14.953 na data de 03 de junho de 2024. A lista de características do aeródromo estabelece uma pista de pouso e decolagem com 1.300 metros de comprimento e 30 metros de largura, homologada para operação visual/diurna(CRA 1B).

A primeira fase de implantação do PAESC/2024(período compreendido entre 2024/2028), encontramos estabelecido o plano de desenvolvimento do aeródromo de São Joaquim(CRA 2B), ao qual destacamos abaixo:

- a) terraplanagem e pavimentação da área destinada à construção do pátio e do TPS;**

b) construção de edificação para passageiros de 252 m2 e estacionamento de veículos com 500 m2;

Atualmente, em que pese o aeródromo encontrar-se operacional perante a agência reguladora, no local não há qualquer infraestrutura para atendimento aos passageiros, necessitando deste modo, da implantação de um terminal de passageiros, com infraestrutura de sanitários, área administrativa e uma área segura para estacionamento de veículos.

Considerando que a avaliação sobre a necessidade de ampliação do pátio de aeronaves será realizada na próxima revisão do PAESC, não elimina-se a necessidade que a infraestrutura do terminal de passageiros a ser implantada neste projeto resguarde o distanciamento previsto do atual pátio de estacionamento de aeronaves, possibilitando assim, no futuro, a ampliação do pátio, caso necessário.

A construção do acesso viário até o aeroporto será tratada entre o município e a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Governo do Estado de Santa Catarina, não excluindo a necessidade de interação destes junto a empresa projetista, em função da necessidade de adequações ao projeto da área de estacionamento de veículos.

Neste sentido, todas as melhorias aplicadas ao Aeródromo Ismael Nunes - São Joaquim tem consonância ao Plano Aeroviário do Estado de Santa Catarina/2024.

4. AEROPORTO ISMAEL NUNES - SÃO JOAQUIM (SC)

4.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto Hidrossanitário incluindo tratamento de efluentes (se necessário);
- Projeto de Prevenção Contra Incêndio;
- Projeto de Climatização;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- Projeto de Cabeamento Estruturado (dados/voz/CFTV);

- Projeto do Estacionamento de Veículos e complementares;
- Projeto de Terraplenagem da área de estacionamento;

4.2. PROJETO ARQUITETÔNICO - TPS

O PAESC/2024 estabelece no 3º horizonte de desenvolvimento para o aeródromo de São Joaquim o pleno atendimento ao código de referência 2C com pátio de estacionamento de aeronave compatível com as dimensões de 150 metros de comprimento e 100 metros de largura.

Neste sentido, para implantação do terminal de passageiros vislumbra-se a necessidade de resguardar o afastamento do novo terminal de passageiros com o pátio atual, prevendo a área necessária à futura ampliação do pátio de estacionamento de aeronaves.

Tal afastamento deverá ser validado junto a CONTRATANTE durante as reuniões iniciais do estudo preliminar do projeto.

Em função da diferença de níveis entre o atual pátio de estacionamento e o local em destaque para implantação do novo terminal de passageiros, admite-se a possibilidade que o terminal de passageiros seja implantado em dois níveis, utilizando-se de passarela de ligação entre o pavimento superior e o atual pátio de estacionamento de aeronaves conforme imagem abaixo.



O terminal de passageiros - TPS é uma instalação aeroportuária dotada de facilidades para atendimento, embarque, desembarque e liberação do passageiro. Possui uma área de acesso público e área com acesso controlado às áreas operacionais.

Assim, parte do TPS encontra-se no lado terra e parte no lado ar.

Na concepção do terminal de passageiros do aeródromo Ismael Nunes deverá ser considerada uma área mínima de 252 metros quadrados e a incorporação da cultura regional na forma estética do projeto, elementos tradicionais, como ornamentos, padrões decorativos, materiais e tipologias. Item que deverão ser trabalhados alinhado com as demandas da contratante, e que serão definidos nas reuniões ao longo do desenvolvimento do projeto.

O pátio de estacionamento de veículos deverá possuir uma área mínima de 500 metros quadrados.

O projeto arquitetônico do Terminal de Passageiros deverá ser desenvolvido considerando todas as características específicas de uma instalação aeroportuária, atendendo às normativas vigentes e proporcionando funcionalidade, conforto e segurança aos usuários.

Inicialmente, será necessária a realização de um levantamento planialtimétrico detalhado da área de implantação, acompanhado de um relatório fotográfico abrangente que documente as condições atuais do local e seu entorno. Esta documentação servirá como base fundamental para as decisões projetuais.

Na fase de estudo preliminar, deverá ser elaborado um programa de necessidades completo, estabelecendo o fluxograma operacional que determine a circulação eficiente de passageiros, funcionários e prestadores de serviço. A setorização das áreas deverá distinguir claramente o lado ar do lado terra, respeitando as exigências de segurança aeroportuária, com dimensionamento adequado dos ambientes conforme a demanda prevista.

Deverá ser previsto também um cercamento de forma que os lados ar e terra fiquem devidamente isolados.

O desenvolvimento do projeto deve estar em total conformidade com:

- Requisitos estabelecidos pela ANAC para Terminais de Passageiros
- Conjunto de normas técnicas ABNT aplicáveis
- Legislação municipal vigente

- Padrões de segurança aeroportuária (RBAC 107)
- Critérios contemporâneos de sustentabilidade e eficiência energética

A acessibilidade universal será um aspecto fundamental do projeto, devendo atender integralmente a NBR 9050:2020 (Versão Corrigida:2021) e NBR 16537:2024. O terminal deverá contar com rotas acessíveis claramente definidas, sanitários adaptados, mobiliário adequado e sinalização visual e tátil abrangente.

O sistema de impermeabilização deverá ser detalhadamente especificado para cobertura, áreas molhadas, fundações e todos os elementos em contato com o solo, garantindo a durabilidade e adequado funcionamento da edificação.

O projeto completo deverá conter todos os elementos técnicos necessários à sua execução, incluindo:

- plantas de situação e locação,
- plantas baixas detalhadas, cortes e fachadas,
- detalhamentos construtivos,
- perspectivas ilustrativas,
- memorial descritivo completo e caderno de especificações, contemplando também os projetos de iluminação, mobiliário e marcenaria

As áreas funcionais mínimas a serem contempladas incluem:

- Fluxos independentes para embarque e desembarque de passageiros
- Fluxo de serviço
- Saguão de acesso público dimensionado adequadamente
- Conjuntos de sanitários públicos
- Corredor de inspeção e sala de embarque
- Sala de desembarque
- Setor administrativo e operacional
- Área de serviço com refeitório
- Sanitários para área administrativa

Todo o projeto deverá passar por aprovação da CONTRATANTE e dos órgãos competentes,

garantindo sua adequação às normas e necessidades específicas da instalação aeroportuária. O desenvolvimento deverá ser acompanhado de reuniões periódicas para alinhamento e validação das soluções propostas.

O Projeto Arquitetônico deve ser submetido à análise do COMAER previamente ao desenvolvimento dos projetos complementares, ou em paralelo, conforme item 6.1.5, NOTA 3 do “ICA 11-3 PROCESSOS DA ÁREA DE AERÓDROMOS (AGA) NO ÂMBITO DO COMAER”:

NOTA 3: Qualquer construção ou ampliação de edificações dentro da área patrimonial de um aeródromo, deverá ser submetido à análise do COMAER, por meio do processo de análise de objetos projetados no espaço aéreo, estabelecido no Capítulo 8 desta Instrução.

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 01 – Projeto Arquitetônico

4.3. PROJETO ESTRUTURAL

O desenvolvimento do projeto estrutural para o Terminal de Passageiros seguirá três etapas principais, com entregas e análises específicas em cada fase, garantindo a qualidade e segurança da edificação.

A primeira etapa contempla os Estudos Preliminares, nesta fase, será realizado um levantamento planialtimétrico detalhado do terreno, complementado por sondagens geotécnicas para caracterização completa do solo. Um relatório técnico apresentará as características geológicas do local, incluindo capacidade de suporte, nível do lençol freático e eventuais particularidades do terreno. Esta etapa inclui também uma avaliação abrangente das condições locais e um estudo de viabilidade estrutural, considerando as diferentes alternativas possíveis para o sistema estrutural.

Na segunda etapa, correspondente ao Projeto Básico Estrutural será definido o sistema estrutural mais adequado para a edificação, considerando aspectos técnicos, econômicos e executivos. Nesta fase, realiza-se o pré-dimensionamento dos elementos estruturais, verificação detalhada das cargas permanentes e sobrecargas de utilização, análise preliminar dos custos envolvidos e elaboração do memorial descritivo básico.

A etapa final, referente ao Projeto Executivo Estrutural, deverá ser desenvolvida em total conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 6118:2024 para estruturas

de concreto, NBR 8800:2008 para estruturas de aço, NBR 6120:2019 para ações de cálculo, NBR 6122:2019 para fundações e NBR 14931:2023 para execução de estruturas.

O projeto de fundações será elaborado com base nos resultados da sondagem, incluindo dimensionamento completo e detalhamento, acompanhado das especificações técnicas necessárias para sua execução. A superestrutura contemplará o dimensionamento e detalhamento de todos os elementos: pilares, vigas, lajes, escadas, rampas e cobertura, incluindo tratamento específico para juntas de dilatação e sistemas de impermeabilização estrutural.

A documentação técnica será composta por memoriais de cálculo detalhados, plantas de forma e armação, detalhamentos executivos completos, quantitativos precisos de materiais e especificações técnicas abrangentes. O projeto considerará aspectos específicos da edificação aeroportuária, como cargas móveis características, áreas técnicas e de equipamentos, necessidade de pé-direito adequado às instalações, modulação estrutural otimizada e previsão para possíveis expansões futuras.

Elementos estruturais especiais receberão atenção particular no projeto, incluindo a estrutura da cobertura, marquises, reservatórios, bases para equipamentos, platibandas e beirais, garantindo sua adequada integração ao conjunto estrutural.

O projeto deverá ser acompanhado de ART/RRT e aprovado pelos órgãos competentes.

4.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétricas para o Terminal de Passageiros Aeroportuário demanda um planejamento minucioso e abrangente, considerando as especificidades operacionais e os requisitos de segurança próprios de uma instalação aeroportuária.

A fase inicial do projeto compreende um detalhado levantamento e análise de demanda energética, fundamentais para o correto dimensionamento de toda a infraestrutura elétrica. Este estudo deve considerar não apenas as cargas imediatas, mas também possíveis expansões futuras, determinando com precisão a carga total instalada e a demanda prevista. A partir desta análise, define-se o padrão de entrada adequado, considerando as particularidades das instalações aeroportuárias e suas necessidades operacionais específicas.

O sistema de entrada de energia e subestação será projetado de acordo com a demanda

calculada, incluindo um sistema de medição adequado, quadro geral de baixa tensão robusto e sistemas de proteção redundantes. A distribuição de energia será setorizada através de quadros específicos, com circuitos dedicados para equipamentos críticos e cargas essenciais, garantindo a continuidade operacional do terminal.

O projeto de iluminação merece atenção especial, contemplando diferentes sistemas:

- Iluminação geral com alto índice de eficiência energética
- Sistema de iluminação de emergência conforme normas vigentes
- Iluminação externa para áreas de acesso e circulação
- Iluminação específica para áreas operacionais com requisitos técnicos próprios
- Sistema de controle automatizado para otimização do consumo

Os sistemas especiais incluirão proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), malha de aterramento completa, fornecimento de energia estabilizada para equipamentos sensíveis e, quando aplicável, sistema de geração fotovoltaica para complementação energética.

A segurança do terminal será garantida através de:

- Sistema de CFTV com cobertura completa
- Controle de acesso em áreas restritas
- Sistema de sonorização para avisos e emergências
- Detecção e alarme de incêndio integrados

O projeto contemplará infraestrutura elétrica para todos os sistemas operacionais

Toda a documentação técnica será desenvolvida com alto nível de detalhamento, incluindo:

- Memoriais descritivos completos
- Memórias de cálculo detalhadas
- Diagramas unifilares de todos os sistemas
- Quadros de cargas setorizados
- Especificações técnicas precisas
- Planilhas de dimensionamento

O projeto atenderá integralmente às normas técnicas aplicáveis:

- NBR 5410:2004 para instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419:2015 para proteção contra descargas atmosféricas
- NBR 10898:2023 para sistemas de iluminação de emergência
- NBR 13570:2021 para instalações em locais de afluência de público
- NR 10 para segurança em instalações elétricas
- Requisitos específicos da ANAC
- Normas da concessionária local de energia

O projeto completo será submetido à aprovação da concessionária local de energia e demais órgãos competentes, garantindo sua adequação às normas vigentes e requisitos operacionais específicos do terminal aeroportuário.

- a) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 05 – Projeto de Instalações Elétricas.

4.5. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

O desenvolvimento do projeto hidrossanitário para o Terminal de Passageiros requer inicialmente uma coleta abrangente de informações fundamentais para seu correto dimensionamento. É essencial obter dados precisos sobre a estimativa do fluxo de usuários, regime de funcionamento do terminal, disponibilidade de redes públicas de água e esgoto, além de características específicas do local como índices pluviométricos e condições do terreno.

A fase de desenvolvimento técnico do projeto deve partir de uma base sólida de informações, tendo como referência principal o projeto arquitetônico definitivo, que fornecerá os parâmetros espaciais e funcionais necessários. A partir deste, serão identificados todos os pontos de consumo, locais disponíveis para infraestrutura e interfaces com demais sistemas.

O projeto será desenvolvido em duas etapas principais: básica e executiva. Na etapa básica, será elaborado um memorial descritivo abrangente dos sistemas propostos, incluindo estimativas preliminares de consumo, definição das soluções técnicas a serem adotadas e plantas básicas com os traçados principais. Esta fase permite a validação das soluções propostas antes do detalhamento executivo.

A etapa executiva contemplará o desenvolvimento detalhado de todos os sistemas. Para o sistema de água fria, serão elaboradas plantas completas de distribuição, com esquemas verticais e detalhamentos isométricos que permitam a perfeita execução. O dimensionamento dos reservatórios e sistemas de recalque será documentado com detalhes precisos de instalação.

O sistema de esgoto sanitário será detalhado através de plantas específicas mostrando toda a rede coletora, incluindo esquemas verticais de esgoto e ventilação. Serão desenvolvidos detalhes construtivos de todas as conexões importantes e dimensionamento completo das tubulações, além do projeto do sistema de tratamento adequado às necessidades do terminal.

A empresa deverá avaliar as alternativas possíveis para o correto destino do esgoto, como

implantação de ETE, fossa ou ligação com a rede pública e fornecer todos os projetos necessários. Tudo deverá ser alinhado com os interesses da CONTRATANTE.

Para o sistema de águas pluviais, o projeto apresentará plantas detalhadas da cobertura com indicação de caimentos, dimensionamento preciso de calhas e condutores, além da rede completa de drenagem. Quando aplicável, será incluído o sistema de aproveitamento de águas pluviais, com todos os detalhes necessários para sua implementação.

A documentação técnica produzida será abrangente, incluindo memoriais descritivos e de cálculo detalhados, especificações técnicas completas de materiais e serviços, planilhas de dimensionamento e lista detalhada de materiais. O caderno de detalhes construtivos apresentará todas as soluções específicas necessárias à execução.

Para aprovação nos órgãos competentes, será preparada documentação específica atendendo aos requisitos da concessionária local e demais órgãos reguladores. Isto inclui o projeto completo, ART/RRT dos responsáveis técnicos e toda documentação complementar exigida.

O projeto incluirá ainda elementos complementares importantes como detalhamentos de shafts, prumadas, áreas técnicas e casa de bombas. Serão fornecidos detalhes específicos para instalação de louças e metais, garantindo o padrão de qualidade da execução.

A documentação final será composta por um conjunto completo de projetos executivos, memoriais, especificações técnicas e planilhas de quantitativos. Serão fornecidos também manuais de operação e manutenção, fundamentais para a correta gestão do sistema após sua implantação.

Todo o desenvolvimento seguirá rigorosamente as normas técnicas vigentes, com especial atenção às:

- a) NBR 5626 para instalações de água fria
- b) NBR 8160 para sistemas de esgoto sanitário
- c) NBR 10844 para águas pluviais
- d) Normas específicas da concessionária local
- e) Regulamentações aeroportuárias aplicáveis

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 03 – Projeto Hidrossanitário.

4.6. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Composto pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Todos os sistemas obrigatórios conforme instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- b) Sistema de detecção automática;
- c) Extintores automáticos, do tipo aspersores ou sprinklers, que devem atuar de maneira setorizada, excluindo as áreas não atingidas pelo fogo (se aplicável ao TPS).
- d) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 04 – Projeto Prevenção Contra Incêndio

4.7. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONTROLE DE UMIDADE

Composto pelos seguintes elementos e especificações:

- a) O projeto de climatização e exaustão deverá obedecer rigorosamente as normas da Anvisa, da ABNT e internacionais (no que não estiver contemplado nas normas da ABNT);
- b) Estudos para a indicação do sistema que melhor se adapte às recomendações de cada área a ser beneficiada pelo projeto;
 - O sistema adotado deverá prever equipamentos que deem prioridade à economia de energia bem como a modernidade e automatismo no seu funcionamento.
- c) Prever condicionadores de ar independentes para zonas com características de utilização em horários diferenciados como, por exemplo, salas de reunião, de forma a permitir o desligamento dos condicionadores nos recintos não ocupados;
- d) Prever o adequado isolamento térmico de dutos e tubulações, a fim de reduzir-se as perdas de energia;
- e) Localizar os equipamentos de modo a permitir o acesso aos diversos componentes das máquinas para efeito de manutenção;
- f) Conhecer as atividades previstas para cada ambiente, o tipo e número de usuários, o layout dos equipamentos e demais componentes do recinto, para adotar uma boa distribuição e movimentação do ar;
- g) Conhecer as características do ar exterior a ser introduzido no sistema;
- h) Estabelecer as condições de temperatura e umidade que devem ser mantidas em cada ambiente através das recomendações da NBR-6401, da ASHRAE;
- i) Prever o dimensionamento e especificação técnica dos equipamentos e componentes dos sistemas de ventilação e ar-condicionado de forma a atender a Portaria GM/MS Nº 3523, de 28/08/1998, e a Resolução ANVISA RE Nº 009, de 16/01/2003, que trata da Qualidade do Ar em ambientes fechados;

- j) Estabelecer as condições de pureza do ar que devem ser mantidas em cada ambiente e prever a infraestrutura necessária à execução do monitoramento da qualidade do ar em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 3523, de 28/08/1998, e a Resolução ANVISA RE Nº 009, de 16/01/2003;
- k) Verificar a necessidade de zoneamento da edificação em função da incidência da insolação e da utilização em horários diversos, a fim de permitir melhor controle das condições de cada ambiente;
- l) Conhecer as fontes internas de calor e as respectivas fases de implantação, como equipamentos, iluminação, pessoas, as fontes externas, através dos elementos arquitetônicos da edificação, como a orientação geográfica, tipo de fachada, cobertura e outros;
- m) Verificar a possibilidade de redução da carga térmica por isolamento térmico nas coberturas e proteção solar das fachadas quer por soluções arquitetônicas, como vidros especiais com isolamento térmico, beirais e brise-soleil, quer por elementos de ambientação, como cortinas e persianas ou vegetação;
- n) Conhecer as características da rede local de energia elétrica;
- o) Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 - Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
 - Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;
 - Disposição dos componentes do sistema de modo a:
 - Minimizar o tempo de resposta dos controles das condições ambientais;
 - Minimizar a ocupação de espaço;
 - Minimizar os ruídos nos ambientes;
 - Adequar as instalações ao desempenho dos equipamentos.
- p) Disponibilizar facilidades que permitam a realização de testes e ensaios de recebimento, como pontos de medição das principais variáveis a serem aferidas tais como, temperatura, pressão, vazão e umidade do ar;
- q) Adequar a instalação com dispositivos e instrumentos que permitam a integração com o sistema a ser adotado para combate a incêndio;
- r) Considerar um sistema inteligente de supervisão e controle que deverá possibilitar a operação automática de todos os equipamentos do sistema de ar-condicionado e ventilação dentro dos parâmetros estabelecidos;
- s) Em casos de especificação de sistema de supervisão, fornecer listas de pontos controlados para designação dos controladores de campo responsáveis pelo controle do ar-condicionado;

- t) Em casos de especificação de sistemas de controle, designar sensores, pressostatos e transdutores para atenderem aos pontos controlados do sistema de ar-condicionado, detalhando as faixas de operação, locais de ins- talação e saídas elétricas desses;
- u) Todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e ventilação deverão possuir quadros elétricos destinados a seus comandos e proteção e, quando da existência de um sistema inteligente de supervisão e controle, deverão ser dimensionados de forma a possibilitar ligações com o mesmo através de suas réguas de bornes, onde estarão os contatos necessários a esta interface;
- v) Sistema de ventilação e exaustão:
 - Dimensionar e especificar ventiladores, redes de dutos e acessórios com base nas normas da ABNT e AMCA;
 - Prover sanitários e vestuários que não tenham aberturas para o ar exterior, copas e ambientes de área industrial com sistema de ventilação / exaustão mecânica, observando as trocas mínimas de ar para renovação exi- gida pelas normas técnicas;
 - Prever exaustão e ventilação adequada para os laboratórios de acordo com as normas pertinentes.
- w) Sistema de controle de umidade:
 - Dimensionar e especificar sistema de controle de umidade para os locais da edificação que o projeto arquitetônico especificar como depósito para os arquivos e documentos. Se aplicável.
 - Tomar cautela especial para adequar o controle da umidade de modo que a preservação os documentos e arquivos seja a máxima possível, com cri- térios amparados em normas cabíveis.
- x) Produtos a serem entregues:
 - Planta da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação de dutos de insuflamento e retorno de ar, canalizações de água gelada e condensação, quanto a materiais, comprimentos e dimen- sões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização preci- sa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo, caso seja o sistema indicado em projeto;
 - Interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos;
 - Desenhos do sistema de instalação de ar-condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críti- cos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
 - Detalhes das salas para condicionadores e outros elementos;
 - Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
 - Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de

fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes;

- Planta de cada nível da edificação e cortes, em escala adequada, contendo indicação dos dutos, retorno de ar, ventilação e exaustão, tubulações, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno;
- Localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos;
- Desenhos do sistema de instalação de ar-condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Detalhes e cortes em escala reduzida da central térmica, indicando layout, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando;
- Memorial descritivo e de cálculo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

y) Normas e práticas complementares:

- Os projetos de instalações de ar-condicionados deverão atender, também, as seguintes normas e práticas complementares:
 - Portaria GM/MS Nº 3523, de 28/08/1998;
 - Resolução ANVISA RE Nº 009, de 16/01/2003, que substitui a Resolução ANVISA RE No 176 de 24/10/2000;
 - IN MPOG-01/2010 - Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
 - NBR 14644-7 (Salas limpas e ambientes controlados associados);
 - NBR 6401 (Instalações de condicionamento de ar – Procedimento);
 - NBR 5984 (Norma geral de desenho técnico – Procedimento Disposições da ABNT);
 - NBR 643 (Instalação de ar-condicionado para salas de computadores);
 - Normas da American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers (ASHRAE);
 - Normas da Air Moving and Conditioning Association (AMCA);
 - Normas da American Iron and Steel Institute (AISI);
 - Normas da American National Standards Institute (ANSI);
 - Normas da American Society for Testing and Materials (ASTM);

- Normas da Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association (SMACNA);
- Quaisquer outras normas, decretos, resoluções ou similares, aqui não citados, mas que são de relevância para a finalidade do projeto.

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Climatização

4.8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO – INTERNO E EXTERNO

Composto pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Conjunto de elementos gráficos que representam visualmente e de forma sistematizada a instituição e suas dependências. Deverá compreender projeto completo de concepção gráfica da sinalização, com estudos do aspecto visual dos sinalizadores e de adequação aos ambientes, incluindo placas direcionais, informativas, de identificação, interpretativas e de alerta, entre outras, utilizando os meios tecnicamente recomendados para cada situação, como sinalização horizontal, vertical e móvel, assim como diferentes tipos de placas, totens, sinalizadores cambiáveis, etc.
- b) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 01 – Projeto Arquitetônico.

4.9. PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Composto pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Rede lógica/dados (deve incluir rede wi-fi privada e aberta ao público);
- b) Sistemas de segurança de monitoramento (CFTV), alarme e controle de acesso;
- c) Voz (telefonia);
- d) Sistemas de automação, se demandados pela CONTRATANTE;
- e) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 05 – Projeto de Instalações Elétricas.

4.10. PROJETO DE ESTACIONAMENTO E COMPLEMENTARES

O projeto contempla a execução de estacionamento para atender o Terminal de Passageiros, considerando as necessidades específicas do local e a otimização do espaço disponível.

A área estimada deve ser de aproximadamente 500m².

O projeto deverá contemplar também o acesso de veículos desde o ponto de entrada no aeroporto

até o estacionamento. O dimensionamento prevê vagas para veículos de passeio, incluindo vagas especiais conforme legislação (PCD, e Idosos) e área dedicada para motocicletas. Devido à natureza do empreendimento, será prevista também vaga especial para emergências/ambulância.

Para a execução da pavimentação, podem ser propostas alternativas técnicas, permitindo a escolha da solução mais adequada considerando aspectos técnicos, econômicos e executivos:

- pavimento intertravado
- pavimentação asfáltica tradicional com CBUQ
- pavimento rígido em concreto

O sistema de drenagem será integrado à pavimentação, com caimentos mínimos, direcionando as águas pluviais através de canaletas, grelhas lineares e bocas de lobo para a rede existente. A solução prevê também elementos de dissipação de energia para evitar erosão nos pontos de descarga.

A terraplanagem será executada buscando o máximo aproveitamento do material local, com compensação entre cortes e aterros quando possível. O projeto inclui a proteção adequada de taludes e eventuais contenções necessárias, garantindo a estabilidade do terreno.

O projeto contempla ainda elementos complementares essenciais como:

- Sinalização horizontal e vertical conforme normas vigentes
- Sistema de iluminação em LED para economia energética
- Paisagismo integrado para sombreamento e conforto visual, mobiliário exter- no e acessórios
- Elementos de segurança e controle de acesso

Aspectos sustentáveis foram considerados no projeto, como o aproveitamento das águas pluviais, utilização de materiais permeáveis quando possível e integração com áreas verdes. A execução poderá ser realizada em fases, permitindo a continuidade das operações do terminal.

A documentação técnica incluirá memoriais descritivos detalhados, planilhas orça- mentárias, cronograma executivo e especificações técnicas completas. Todo o projeto será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com destaque para NBR 9050 (Acessibilidade), normativas do DNIT e legislação municipal específica.

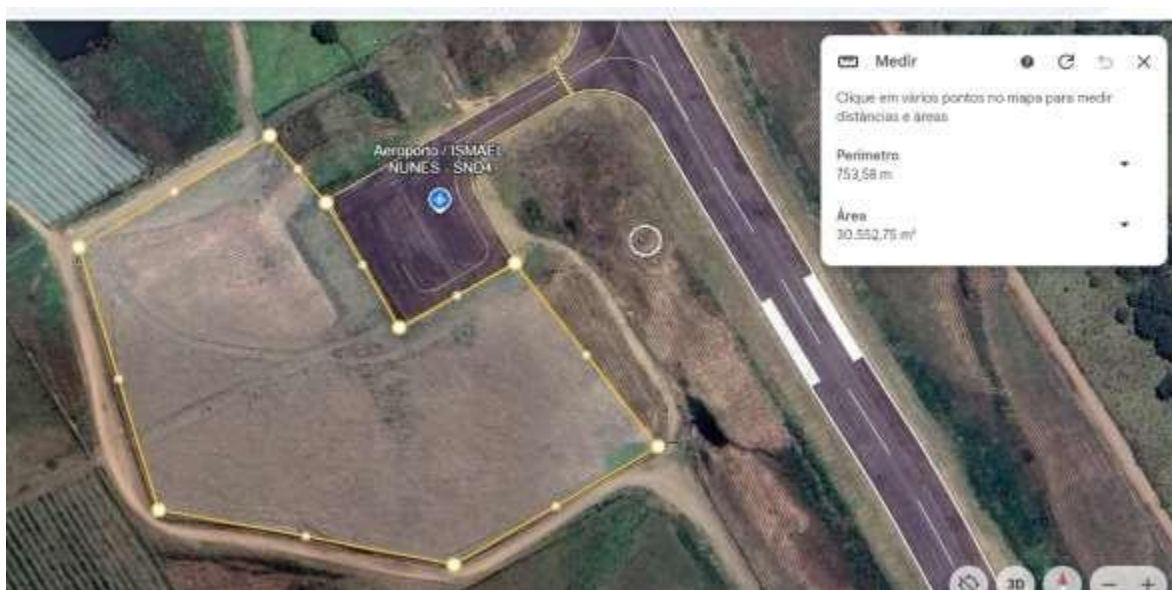
O projeto será desenvolvido garantindo a melhor integração com os demais sistemas do terminal, facilitando o acesso e circulação dos usuários, além de prever possíveis expansões futuras.

Projeção do local onde deverá ser executado o estacionamento :



4.11. PROJETO DE TERREPLANAGEM

Visando o aproveitamento da elaboração do projeto como um todo, a empresa deverá executar um projeto de terraplanagem de toda área abaixo:



O projeto de terraplanagem visa otimizar o aproveitamento da área, preparando-a adequadamente para as necessidades atuais e futuras expansões. Os principais objetivos são:

1. Conformação do Terreno
 - Eliminação de elevações e depressões significativas

- Nivelamento adequado da superfície
- Prevenção contra acúmulo de água
- Estabelecimento de caimentos direcionados às áreas de drenagem

2. Preparação para Futuras Instalações

- Adequação do solo para construção de hangares
- Planejamento de vias de táxi
- Infraestrutura para futuras ampliações
- Otimização da área útil

O projeto deve considerar aspectos técnicos como:

- Estudos topográficos
- Análise do solo
- Cálculo de volumes de corte e aterro
- Sistema de drenagem eficiente
- Compactação adequada do solo
- Normas técnicas aplicáveis
- Aspectos ambientais

A execução deste projeto é fundamental para garantir a segurança operacional e o desenvolvimento sustentável da infraestrutura aeroportuária

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES

Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

5.1 PRANCHAS (DESENHOS TÉCNICOS)

Devem atender aos critérios descritos neste Termo de Referência, as Instruções de Serviços, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações e legislações aplicáveis.

5.2 MEMORIAIS DESCRITIVOS

Deve ser apresentado um memorial descritivo para cada projeto contratado;

Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura. Em especial, o Memorial Descritivo deve:

Trazar toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos técnicos ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;

Trazar as especificações técnicas dos elementos projetados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, modo como serão executados cada um dos serviços e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

Mencionar explicitamente as referências normativas aplicáveis ao objeto; Mencionar os critérios das soluções técnicas adotadas;

Trazar elementos visuais (imagens, simulações, renderizações, entre outros) para melhor entendimento do objeto.

5.3 MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS

Deve descrever de forma detalhada os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

5.4 ORÇAMENTO

Deve ser apresentado Orçamento Referencial cadastrado no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (Sicop).

Deve ser apresentada Composição do BDI de acordo com a Instrução Normativa SIE – Nº 2/2020.

Se atentar aos três tipos de BDI descritos na instrução:

- BDI Referencial;
- BDI Referencial Diferenciado; e
- BDI Referencial Diferenciado – Serviços Especializados.

Deve ser apresentado o Planejamento da Obra conforme a metodologia PERT/CPM.

Deve ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, uma representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

Os valores da administração local devem ser distribuídos no cronograma físico- financeiro de forma proporcional à previsão financeira das outras etapas em relação ao valor global do contrato (art. 14 da Instrução Normativa SIE – Nº 3/2021).

Deve ser apresentada Memória de Cálculo dos Quantitativos.

Essa memória deve discriminar em detalhes:

- Cálculos realizados; e
- Coeficientes, índices e demais critérios de cálculos considerados (ex.: coeficiente de perda).
- A memória de cálculo deve ser apresentada da maneira mais eficiente para cada projeto. Recomendamos, entre outros:
- Discriminação dos cálculos das quantidades por ambiente, por etapa ou por outro critério que melhor se adeque ao objeto;
- Listas de materiais por prancha;
- Tabelas de esquadrias;
- Tabelas com os totais de aço, entre outros.

Devem ser observadas as instruções normativas da SIE, em especial:

- Instrução Normativa SIE – Nº 2/2020 – Composição do BDI;
- Instrução Normativa SIE – Nº 3/2021 – Administração Local.

O valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem (art. 23, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021):

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Caso seja necessária a realização de pesquisa direta junto a fornecedores, somente na hipótese de não ser possível obter o valor estimado a partir dos parâmetros definidos no Lei n.º 14.133/2021, citados no item anterior, o valor estimado será obtido mediante os seguintes critérios:

- Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores (três cotações validadas), mediante solicitação formal de cotação para cada insumo ou serviço.

Para os serviços ou insumos presentes na Classe A da Curva ABC, em especial, solicitamos, no mínimo, cinco fornecedores (cinco cotações validadas).

As cotações devem ser validadas, ou seja, após a etapa inicial de coleta de preços, deve ser realizada a análise dos preços obtidos, para observar se há valores discrepantes que podem influenciar indevidamente o valor estimado, devendo ser descartados os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. As cotações validadas são as cotações que restarem após os descartes citados. Todas as cotações descartadas devem ser apresentadas na análise.

Caso não seja possível atender ao mínimo exigido, solicitamos:

- Documentos que comprovem que não existem outros fornecedores do insumo ou serviço; ou
- Documentos que demonstrem todas as tentativas e respectivas negativas em fornecer as cotações, no caso de existirem mais fornecedores do insumo ou serviço.

Utilizar o método descrito no Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça (disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive>) para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

Usar os seguintes critérios para definir o uso de menor preço, média ou mediana:

- Menor preço: situações de mercado restrito, nos quais há poucos fornecedores no ramo de atuação e a quantidade de preços coletados é pequena (Acórdão 1850/2020-TCU-Plenário).
- Média: coeficiente de variação igual ou inferior a 25%.
- Mediana: coeficiente de variação superior a 25%.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais

praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Apresentar Tabela-Resumo das pesquisas diretas com fornecedores contendo:

- CNPJ dos fornecedores;
- Assinatura do responsável pelas pesquisas;
- Data da pesquisa;
- Critério de escolha do valor adotado (média, mediana, ou menor preço);
- Nome do funcionário do fornecedor e telefone, no caso de pesquisas por telefone;
- Índice de correção utilizado (INCC, etc.), se necessário (todos os serviços devem possuir a mesma data-base).

5.5 DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Devem ser apresentados documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT) para todos os documentos técnicos produzidos (pranchas, memoriais descritivos, orçamentos, memórias de cálculo, laudos, etc.).

5.6 DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO:

Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, Relatórios, Laudos, Levantamentos de Dados, etc.

Todas as instruções normativas da SIE citadas estão disponíveis no endereço <https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>.

Os documentos técnicos devem ser entregues nos seguintes formatos:

Projetos em DWG e nos formatos nativos dos softwares de modelagem utilizados.

Demais documentos técnicos (Pranchas, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, etc.) em PDF e nos formatos nativos dos softwares utilizados (Word, Excel, etc.).

Pranchas impressas, em duas vias, após aprovação dos projetos executivos pela Fiscalização, se solicitado pela CONTRATANTE.

Todos os arquivos, editáveis e não editáveis, deverão ser entregues em dispositivo portátil de

armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB (pendrive), ao final do contrato.

Em relação às obrigações ambientais da CONTRATADA:

Deve ser apresentada planta com localização do empreendimento (incluindo canteiro de obras), indicando e quantificando as áreas localizadas em APPs (Áreas de Preservação Permanente), caso exista, informando se o objeto está interferindo em Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento, em Sítios Arqueológicos, em Terras Indígenas ou em Terras Quilombolas e suas áreas de influência.

Se aplicável, quantificar a área e apresentar em planta as espécies e estágios sucessionais da vegetação que serão suprimidas.

No projeto, indicar a origem do abastecimento de água do empreendimento e subsidiar toda documentação requerida para obtenção da outorga de uso de recurso hídrico, se necessário.

Indicar a destinação dos efluentes gerados pelo empreendimento e fornecer a localização geográfica do ponto de lançamento do efluente, incluindo identificação do corpo hídrico e respectiva bacia hidrográfica para subsidiar a obtenção da dispensa de outorga de lançamento de efluente, se necessário.

Indicar a classificação dos resíduos sólidos de construção civil e suas destinações, conforme resolução Conama n.º 307/2002, e acondicionar para armazenamento conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Se houver supressão de fragmento vegetal, o responsável ambiental do empreendimento deverá elaborar o inventário florestal, seguindo as normativas do IMA e/ou do órgão ambiental competente, de forma a subsidiar a Autorização de Corte.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapas	Descrição
EP	Conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas (Orientação Técnica OT-IBR 004/2012, Ibraop). Devem ser entregues em um relatório: - Informações de referência que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração dos projetos; - Programa de necessidades atualizado; - Estudos de viabilidade que justifiquem a solução adotada.

AP	Consiste na representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE para subsidiar a elaboração do Projeto Básico. Deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade (Orientação Técnica OT-IBR 006/2016, Ibraop). Nesta etapa devem ser entregues desenhos e demais documentos técnicos necessários para definir as características do objeto (definição de layout, materiais a serem empregados, normas específicas a serem seguidas, etc.).
PLE	Deve apresentar os protocolos de entrada dos Projetos Legais nos órgãos competentes. Projeto Legal é a etapa de projeto destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.
PLA	Projetos Legais devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
PB	Deve apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso XXV, da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o Projeto Básico é o conjunto de desenhos técnicos, memoriais descritivos, orçamento, composição do BDI, cronograma e demais documentos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, Ibraop). O Projeto Básico só será pago pela FISCALIZAÇÃO se os Projetos Legais respectivos já estiverem aprovados.
	Consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, inciso XXVI, da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o Projeto Executivo constitui-se de Projeto Básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e SEM alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e

PE	cronograma (Orientação Técnica OT-IBR 008/2020, Ibraop).
----	--

Legenda: EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PLE – Projeto Legal Entrada; PLA – Projeto Legal Aprovação; PB – Projeto Básico e PE – Projeto Executivo.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando que o objeto a ser licitado trata-se da contratação de projetos, o regime de execução indireta a ser adotado será **Empreitada por Preço Unitário**.

O motivo que q justifica a escolha do regime de execução adotado (**Empreitada por Preço Unitário**) é o objeto se tratar de projetos, que comportam uma indefinição intrínseca no que se refere aos seus quantitativos. A depender do Relatório Técnico, as áreas dos demais projetos podem ser alteradas.

O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa, após aprovação pela Fiscalização, nas proporções da tabela abaixo:

Proposta de pagamento das etapas

TERMINAL DE PASSAGEIROS							
SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO ARQUITETÔNICO	10%	15%	15%	20%	20%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO				40%	40%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	100%						100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO HIDROSSANITÁRIO			30%	30%	20%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO ESTRUTURAL			30%	30%	20%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO REDES ELÉTRICAS			30%	30%	20%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	

PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	40% 40% 20% 100%						
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	40% 40% 20% 100%						
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	40% 40% 20% 100%						
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO DE ALARME E CFTV	40% 40% 20% 100%						
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO SPDA	40% 40% 20% 100%						
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
ESTACIONAMENTO E COMPLEMENTARES							
SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
PROJETO ELÉTRICO	30% 30% 20% 20% 100%						
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	10%	15%	15%	20%	20%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO DE DRENAGEM	10%	15%	15%	20%	20%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO DE URBANISMO	10%	15%	15%	20%	20%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
PROJETO DE PAISAGISMO	10%	15%	15%	20%	20%	20%	100%
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	
ORÇAMENTO							
SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	70% 30% 100%						
	RA1	EP	RA2	PB	PE	RP	

Legenda: RA - Relatório de Acompanhamento; EP - Estudo Preliminar; PB- Projeto Básico; PE - Projeto Executivo; RP - Recebimento Provisório.

A empresa poderá protocolar novo cronograma de pagamento de despesas após início dos serviços.

Nas entregas das etapas mencionadas acima, deverão ser entregues documentos técnicos em sua versão final, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela Fiscalização.

Para atendimento ao disposto no item anterior, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à FISCALIZAÇÃO versões prévias (não finalizadas) dos projetos ao longo do contrato, para que esta possa solicitar as revisões necessárias em tempo hábil.

A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à entrega, para analisar os documentos técnicos prévios, entregues pela CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA planejar o andamento do contrato tendo em vista o prazo de análise da FISCALIZAÇÃO e a possível necessidade de diversas revisões para o mesmo projeto. A cada versão prévia entregue, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será fornecido à FISCALIZAÇÃO para análise.

A CONTRATADA incidirá em multa de mora, conforme contrato, se ao final dos prazos descritos na tabela acima não apresentar os documentos técnicos em sua versão final, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela Fiscalização.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer qualquer documento técnico solicitado pela



Fiscalização, mesmo que não finalizado, no prazo de 3 (três) dias úteis para que a FISCALIZAÇÃO possa acompanhar o andamento do contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo de execução dos projetos será de 180 dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar todos os serviços descritos no Escopo dos Serviços com alta qualidade e dentro do prazo estipulado.

Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Realizar todas as alterações e complementações necessárias solicitadas pelo CO-MAER até a



aprovação final do projeto.

Desenvolve projeto com base nas rampas limitadoras atuais e futuras(PAESC), caso haja mudança de código.

Envia projeto para análise do comaeer como OPEA.

Prestar esclarecimentos e sanar dúvidas, sempre que solicitado pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato.

Participar de reuniões periódicas com a equipe técnica da Contratante para alinhamento e apresentação do andamento dos trabalhos.

Entregar os projetos e documentos nos formatos e quantidades especificados no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, em como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive o anteprojeto existente e outras informações relevantes que estejam em seu poder.

Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, quando necessário para a execução dos serviços.



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do contrato.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do órgão.

Promover reuniões periódicas com a Contratada para avaliação do andamento dos trabalhos.

Intermediar, quando necessário, a comunicação entre a Contratada e o COMAER ou outros órgãos envolvidos no processo de aprovação do projeto.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

11. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's dos serviços necessários para finalização do objeto deste Termo de Referência, devendo as mesmas serem entregues a FISCALIZAÇÃO nas seguintes condições: A(s) descrição(ões) da(s) atividade(s) técnica(s) na(s) ART's/RRT's deverá especificar o serviço de cada especialidade técnica de projeto;

A CONTRATADA deverá dar pleno e integral conhecimento do conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos a todos os profissionais técnicos responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos e suas partes, não sendo aceitas a qualquer tempo alegações de desconhecimento.

O local de trabalho, veículos e os equipamentos como computadores, impressoras, softwares, ferramentas, instrumentos e outros necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela própria CONTRATADA. As reuniões com a Diretoria de Integração de Modais deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias - SPAF Florianópolis/SC, ou em local previamente acordado.

12. DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO sob a forma de relatórios técnicos, em cadernos impressos, coloridos, em formato e escala compatível¹ às características do produto e que permitam a perfeita compreensão do cliente, sempre identificados com a logo do município que será fornecida à CONTRATADA.

Para acompanhamento do desenvolvimento de cada etapa de projeto, de cada especialidade todo material produzido deverá ser entregue, além dos cadernos impressos, também em

arquivos editáveis. Ou seja, desenhos técnicos em formato DWG, planilhas em XLS e documentos em DOC, possibilitando assim, anotações e comentários sobre o desenho no próprio arquivo. Solicitam-se também, todos esses arquivos no formato PDF. Os demais documentos não mencionados deverão ser apresentados no formato em que o Fiscal do Contrato solicitar.

Para entrega formal de documentos para recebimento definitivo de cada etapa de projeto, de cada especialidade técnica, todos os projetos e documentos correlatos deverão ser entregues acompanhados das cópias das respectivas ART's/RRT's e seus comprovantes de pagamento.

Ainda, todos os documentos impressos e mídias eletrônicas para recebimento definitivo deverão ser protocolados no ato da entrega para FISCALIZAÇÃO e concomitantemente conferidos.

A CONTRATADA deverá assegurar que os documentos estejam legíveis, prontamente identificáveis e com revisão atualizada e identificada. Todos os produtos deverão ser entregues assinados.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados será realizada de maneira sistemática e rigorosa, visando garantir o cumprimento integral das especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no projeto e no contrato. Esta avaliação será conduzida por profissionais qualificados designados pela contratante, que realizarão inspeções e reuniões regulares durante a execução do objeto e uma reunião final para apresentação do projeto concluído e o aceite.

O processo incluirá:

1. Planejamento da Avaliação

- Definição dos critérios de qualidade e de aceitação com base nas especificações técnicas e no contrato;
- Identificação dos pontos críticos a serem avaliados durante a execução;
- Estabelecimento de um cronograma de inspeções e reuniões de avaliação;

2. Acompanhamento Contínuo

- Realização de inspeções periódicas durante a execução do projeto;
- Verificação da conformidade dos materiais e serviços em relação às especificações;
- Condução de testes e ensaios, quando aplicável, para avaliar a qualidade e o desempenho;
- Análise da documentação técnica, como relatórios de execução, diários de projeto e certificados de qualidade;



3. Reuniões de Avaliação Intermediárias

- Realização de reuniões regulares com a equipe de execução;
- Discussão dos resultados das inspeções e testes;
- Identificação de possíveis desvios e definição de ações corretivas;

4. Avaliação Final

- Inspeção visual detalhada de todos os elementos entregues;
- Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma;
- Análise do atendimento às normas de segurança e saúde durante a execução;
- Elaboração de relatório final com a avaliação da qualidade e a recomendação de aceite;

5. Reunião de Aceite

- Apresentação do relatório final à contratante;
- Discussão e alinhamento sobre os resultados da avaliação;
- Obtenção da aprovação e aceite formal da contratante;

O aceite final da obra será condicionado à correção de eventuais não conformidades identificadas durante o processo de avaliação e à entrega de toda a documentação pertinente.

14. DO RECEBIMENTO

O recebimento e validação de cada etapa de projeto serão realizados pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

As avaliações de cada documentação entregue pela CONTRATADA serão realizadas considerando-se as decisões registradas em atas de reuniões entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, considerando-se as condições técnicas, requisitos deste Termo de Referência.

Caso haja necessidade de alterações do projeto, CONTRATADA será informada através de parecer lavrado pela FISCALIZAÇÃO, no qual será designado prazo de resposta pela CONTRATADA.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de realizar, às suas expensas correções em razão de ter sido por ela própria, descumprido o atendimento de requisito especificado no Contrato ou neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato. Em caso da avaliação para recebimento definitivo incorrer em rejeição parcial ou total, o prazo para correção será definido pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo do

cronograma.

O recebimento definitivo dos projetos descritos neste Termo de Referência estará condicionado à aprovação formal dos projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

A avaliação pela FISCALIZAÇÃO poderá incorrer em recebimento definitivo, rejeição parcial ou rejeição total. A rejeição deverá ser justificada pela FISCALIZAÇÃO com base em requisitos e condicionantes deste TR, do Contrato, da legislação, de normas, de atas de reunião e solicitações tempestivas da CONTRATADA. Em caso de rejeição, os documentos apresentados deverão ser reformulados pela CONTRATADA, em consonância com as alterações compactuadas e submetidas à nova avaliação.

14.1 Das Alterações/Modificações

Com relação as alterações/modificações/inconsistências de projeto que forem necessárias por erros ou omissões da CONTRATADA que forem identificadas a qualquer momento no desenvolvimento das etapas de trabalho ou durante a execução da obra implicarão:

- a) As alterações/modificações de projeto deverão ser executadas pela CONTRATADA em tempo hábil de modo a não comprometer os prazos;
- b) As alterações/modificações devido a inconsistências de projeto durante a fase de execução da obra deverão ser completamente executadas pela CONTRA- TADA com prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- c) As alterações/modificações de projeto não geram, a qualquer tempo ônus à FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços propostos e detalhados neste Termo de Referência no intervalo de 30 em 30 dias, a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme medições mensais aferidas pela FISCAL DO CONTRATO.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, inciso IV) e considerando que o objeto a ser licitado trata-se de um projeto, o regime de execução indireta a ser adotado será Empreitada por Preço Unitário. Será pago por produto entregue.

Será feita uma medição por mês conforme cada entrega da evolução do projeto as etapas



definidas neste termo de referencia.

O motivo que justifica a escolha do regime de execução adotado (Empreitada por Preço Unitário) é o objeto se tratar de um projeto onde as disciplinas não dependem do projeto arquitetônico, podendo sofrer alterações. De maneira específica, a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, Acórdão TCU n.º 1.977/2013 – Plenário).

17. SUBCONTRATAÇÕES

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação **TOTAL** dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO (ACÓRDÃO 2459/2021-PLENÁRIO TCU)

A quantidade foi levantada a partir dos elementos que constituem o projeto, sendo criteriosamente conferida pelo projetista.



18.2. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Todos os elementos a ele inerentes conforme art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, §1º, do Decreto estadual nº 358/2023 estão contemplados no ETP.

18.3. QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Todos os elementos constantes do art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021, e do art. 29 do Decreto Estadual n.º 47/2023, foram observados;

18.4. QUANTO AO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Conforme artigo 140 § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

http://www.casac.gov.br/homologacao/Compras/Default.aspx?id=634460&ced=36128603

Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

18/03/2011 15:59:24

3 GOLFLTD

Ações: Selecionar/Desmarcar todos Enviar proposta(s) Cancelar proposta(s) Voltar à pesquisa

Tempo para proposta: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Azenha histórica - diversos obras de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Azenha histórica - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto

Panel de controle

- Inscrição
- Resumo do edital
- Edital na íntegra e anexos
- Relatório
- Forum
- Recursos
- Intenções de recurso

Concluído

Internet

100%



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa
proponente. [NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, através de seu representante, _____, documento _____, esteve
visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o
objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital CE
00xx/25.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças
técnicas ou financeiras com a SPAF.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
através de seu representante, _____, registro _____
, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os
serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não
tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza
dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que
não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou
financeiras com a SPAF.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente aa CONCORRÊNCIA - Edital CE N.º 0092/2025, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;

DECLARA que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida, inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.333/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

_____ de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(somente para micro/epp)**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO <i>(Considera-se o valor total anual do contrato)</i>
TOTAL		

a) Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não há celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas e Decreto Federal 24.643/34.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " *o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias - SPAF;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, caso necessário, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
(BDI)

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.			
Grupo	Componentes		Incidências (%)
Despesas Indiretas			
A	Administração Central (AC)		
	Seguros + Garantias (S + G)		
	Riscos (R)		
	Despesas Financeiras (DF)		
Tributos			
B	I1	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
		PIS - Programa de Integração Social	
	I2	ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Munipal) ²	
	I3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta ³	
Bonificação			
C	Lucro (L)		
			BDI (%)

Observação¹: A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{[(1 - (I1 + I2))]} \right] - 1$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.
 Sendo **I1** = COFINS + PIS, **I2** = ISS e o **I3** = CPRB.

Observação ²: O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).

Observação ³: A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

VII). O só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação tributária permitir a sua utilização

Observação ⁴: As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.**

_____, ____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

TERMO DE PROMESSA DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº..... Outrossim, declaro que, prometo ceder à Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias - SPAF, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da SPAF em relação aos citados serviços:

- 1 - A SPAF poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010;
- 2 - A SPAF poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;
- 3 - A SPAF poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SPAF não nos remunerará por essa reutilização;
- 4 - Que conforme art. 140 da lei 14.133/2021, em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SPAF:

- a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS - SPAF”; e
- b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SPAF ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos projetos.

Assinatura, Nome Completo, nº do registro profissional e Disciplina do projeto relacionado.



ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0092/2025

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º ____/2025/SPAF
Concorrência Eletrônica – Edital n.º ____/2025/SIE

TERMO DE CONTRATO DE CONSULTORIA FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS
(SPAF) E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

1. Contratantes:

O Estado de Santa Catarina, mediante a **SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS (SPAF)**, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.111.680/0001-99, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOSÉ ROBERTO MARTINS** e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____.

2. Local:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF), sala do Gabinete do Secretário, Centro Administrativo do Governo Estadual, Rod. SC-401, km 05, nº 4.600, Bloco IV, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC. CEP: 88.032-900.

3. Sede e registro da contratada:

A _____ CONTRATADA está estabelecida na _____.

4. Fundamento legal da Adjudicação:

Este Contrato decorre da autorização do Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL N.º ____/2025/SIE**, de conformidade com o que consta no processo protocolado na SPAF, sob o n.º SPAF 189/2025, de 10/03/2025, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; n.º 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.



CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto e andamento dos serviços

1. Objeto do contrato:

É objeto do presente Contrato a ***“ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS – TPS, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E ÁREAS COMPLEMENTARES DO AEROPORTO CATARINENSE DE SÃO JOAQUIM/SC”***, nas condições previstas na Concorrência Eletrônica – Edital n.º ____/2025/SIE e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. Normas de execução:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com a Concorrência Eletrônica e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da Concorrência Eletrônica e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções de Serviços (IS) adotadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), ABNT, DNIT (DNER), ANAC, AMCA e IMA, quando couberem.

3. Andamento dos serviços:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SPAF, constante do processo protocolado sob o n.º 189/2025, de 10/03/2025, que é parte integrante deste Contrato.

4. Forma de execução:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, e na falta destas as editadas pela ABNT, DNIT (DNER),), ANAC, AMCA e IMA, no que se couber, bem como as Instruções Particulares contidas no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços e pagamentos

1. Preços:

A SPAF pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

2. Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SPAF, bem como condicionado à entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto n.º 3.884/93).



Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto às inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

I. não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

II. compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justificada nos termos deste documento.

Sempre que solicitado pela SPAF, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que a soma dos valores constantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. Reajustamento:

Os preços contratuais serão reajustados conforme legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores da “Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)”, fornecido pela FGV.

O cálculo do reajustamento terá como referência a data-base do orçamento e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=V \times (I-I_0)/I_0$$

Onde:

R = Reajustamento procurado;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado.

CLÁUSULA QUARTA - Prazos

1. De início:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF)**, de acordo com o item 1.1, Anexo I do Edital.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor



suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual 1.537/2013.

2. De execução:

O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. De vigência:

O prazo de vigência deste contrato é de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei n.º 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SPAF.

A SPAF tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis

CLÁUSULA QUINTA - Valor e dotação

1. Valor:

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

A execução do objeto contratual apresenta o percentual relativo a materiais correspondente a ____% e o percentual de mão de obra equivalente a ____%.

2. Dotação:

As despesas deste Contrato correrão à conta do Orçamento da SPAF, na Ação: _____; Subação: 015646 - Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SPA; Natureza da Despesa: 44.90.51.80 - Estudos e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA – Penalidades e sanções

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. advertência;

II. multa:

a) compensatória; e

b) de mora;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea a) do inciso II do item anterior.

A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. descumprimento de pequena relevância;

b. inexecução parcial de obrigação contratual.

A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor contratado, para aquele que:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

2. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

3. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

4. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, em caso de:

4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.8. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.10. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II) dar causa à inexecução total do contrato;

III) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I), III), IV) e V) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos subitens I) ao VI), pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- A. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- B. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- C. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- D. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal n.º

12.846, de 2013.

Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item “A” será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens “B”, “C”, e “E” será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item “D” será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.

O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SPAF, nos termos do art. 138, I da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da SPAF, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à SPAF dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;
- c) a **CONTRATADA** subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, salvo o disposto na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento;
- d) quando a **CONTRATADA** se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;



e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SPAF, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a **CONTRATADA** frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 37, da Nova Lei de Licitações. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a SPAF não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA - Garantia contratual

A **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da SPAF, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. No caso de alteração do valor do contrato, incluindo a garantia adicional, se houver, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;

b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

Cabe ressaltar que qualquer alteração do contrato é de conhecimento da empresa, cabendo somente a esta administrar, quantificar e manter a garantia contratual em dia no percentual e disposições contratadas.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SPAF, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - Política anticorrupção²

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I. declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II. comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III. comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV. declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na Concorrência Eletrônica n.º ____/2025, nas especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Contrato.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da SPAF, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SPAF.

Executar todos os serviços descritos no Escopo dos Serviços com alta qualidade e dentro do prazo estipulado.

Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020.



Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Realizar todas as alterações e complementações necessárias solicitadas pelo COMAER até a aprovação final do projeto.

Desenvolve projeto com base nas rampas limitadoras atuais e futuras (PAESC), caso haja mudança de código.

Envia projeto para análise do COMAER como OPEA.

Prestar esclarecimentos e sanar dúvidas, sempre que solicitado pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato.

Participar de reuniões periódicas com a equipe técnica da Contratante para alinhamento e apresentação do andamento dos trabalhos.

Entregar os projetos e documentos nos formatos e quantidades especificados no Termo de Referência.

Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 05 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art. 93 da Lei n.º 14.133/2021).

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



2. São obrigações da SPAF:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, em como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive o anteprojeto existente e outras informações relevantes que estejam em seu poder.

Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, quando necessário para a execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do contrato.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do órgão.

Promover reuniões periódicas com a Contratada para avaliação do andamento dos trabalhos.

Intermediar, quando necessário, a comunicação entre a Contratada e o COMAER ou outros órgãos envolvidos no processo de aprovação do projeto.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Reserva-se o direito à SPAF de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Recebimento do serviço

O recebimento do serviço se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, Inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021;

b) definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Gestão e fiscalização do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cisão, incorporação ou fusão

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Subcontratação

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da SPAF o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação na licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a SPAF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SPAF quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Vinculação



Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; n.º 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, a Concorrência Eletrônica n.º ____/2025/SIE, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Validade

O presente Contrato somente surtirá seus efeitos jurídicos e legais após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Será considerada como data de assinatura deste Contrato, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Secretário de Estado de Portos, Aeroporto e Ferrovias

Sr(a).

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: